



PEDIDO DE COMPRA: 000193 / 2026

EMIÇÃO: 27/05/2026

SECRETARIA: SEC.MUN. EDUC. E CULTURA

Objetivo: Realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, item OVOS DE GALINHA, oriundos da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2026.

Justificativa: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural são necessários para a merenda escolar das Escolas em conformidade com a Lei nº 11.947, de 2009, a qual exige que ao menos 45% dos recursos do PNAE sejam investidos na compra de produtos oriundos da agricultura familiar. Além disso, o Estado do RS possui a lei nº 15.323/2019, a qual inclui o ovo "in natura", o desidratado e os seus derivados no cardápio da merenda escolar da rede pública estadual de ensino do Estado do Rio Grande do Sul.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente chamada pública consiste na aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, item OVOS DE GALINHA, oriundos da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino, durante o restante do ano Letivo de 2026.

A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural são necessários para a merenda escolar das Escolas em conformidade com a Lei nº 11.947, de 2009, a qual exige que ao menos 45% dos recursos do PNAE sejam investidos na compra de produtos oriundos da agricultura familiar. Além disso, o Estado do RS possui a lei nº 15.323/2019, a qual inclui o ovo "in natura", o desidratado e os seus derivados no cardápio da merenda escolar da rede pública estadual de ensino do Estado do Rio Grande do Sul.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itacurubi, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens de gêneros alimentícios para merenda escolar oriundos da Agricultura Familiar ou do empreendedor familiar rural têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do objeto:

O objeto da presente chamada pública consiste na aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, item OVOS DE GALINHA, oriundos da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino durante o restante do ano Letivo de 2026.

Especificações:

Ovos de galinha, brancos ou vermelhos tipo 1, embalados em caixas de 1 dúzia ou em bandejas de 20 até 30 unidades, não trincados, limpos, frescos, sem resíduos que indiquem falta de higiene, com identificação de fornecedor e prazo de validade, contendo Registro no Sistema de Inspeção Municipal (SIM).

Os produtos serão analisados em cada entrega, pelos responsáveis da alimentação escolar, sendo que aqueles considerados em desacordo deverão ser substituídos pelo contratado, sem qualquer custo adicional ao Município.

Da entrega:

As entregas deverão ser feitas pela contratada no endereço: Rua Capitão Jaques Simon, 673, bairro Centro, em Itacurubi/RS, no depósito da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Itacurubi, **de segunda a sexta feira, das 07:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30.**



A entrega dos produtos ocorrerá, de forma parcelada, na quantidade dos itens solicitados e conforme necessidade das escolas municipais.

Após o recebimento da ordem de fornecimento, a CONTRATADA **tem o prazo de até 05 (cinco) dias** para efetuar a entrega.

A ordem de fornecimento será emitida pelo fiscal designado.

A CONTRATADA deverá comunicar, antecipadamente, a data da entrega.

Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora.

Do Prazo de vigência:

O prazo do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

Dos direitos:

Constituem direitos do contratante que o fornecimento objeto desta contratação seja executado nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

Das obrigações:

DA CONTRATADA:

I - Fornecer os bens satisfatoriamente, conforme o modo, quantidades e o tempo convencionados, assumindo, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto .

II - Entregar os gêneros alimentícios (ovos tipo caipira) em perfeitas condições para consumo, bem embalados, sem danificações e dentro do prazo de validade.

III - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itacurubi.

IV - Trocar o produto se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado, **no prazo máximo de 48 horas**.

V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a aquisição total do produto.

VI - Entregar o produto nos prazos, condições e local indicado;

VII - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

DA CONTRATANTE:

I - Emitir nota de empenho;

II - Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

III - Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento de acordo com os horários especificados neste Termo;

IV - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação de aquisição.

V - Solicitar a substituição do objeto do contrato em que se verificarem impróprios ao consumo ou inconformidades com o Edital, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

VI - Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.



Das Infrações Administrativas e Sanções:

I - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

II - Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração, sendo 1.200 dúzias de ovos de galinha tipo caipira.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação dos interessados em fornecimento OVOS DE GALINHA oriundos da agricultura familiar ou do empreendedor familiar rural.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

A pesquisa de preços foi realizada seguindo o art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a realização de chamada pública para contratação de interessados para o fornecimento de OVOS DE GALINHA para a merenda escolar, oriundos da Agricultura Familiar para atender as demandas das escolas municipais de Itacurubi, conforme as especificações/condições constantes no edital de chamada pública e seus anexos.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, letra b, da Lei Federal nº 14.133/2021, as compras atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º, do art. 40, estabelece que, deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Já o §3º, do art. 40, determina que o parcelamento não será



adotado quando: a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Em vista disso, o princípio do parcelamento será adotado na presente compra, pois é viável e vantajoso.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de chamada pública, atender ao que determina o art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e assegurar a seleção da proposta apta a atender a necessidade do Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Educação e Cultura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.